ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
GABINETE DO PREFEITO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	Número:	
	Data:	**14/08/2026**
De:	**GABINETE DO PREFEITO**	
Para:	**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA** SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES	
Assunto:	**AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS E MASTROS**	

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º		
#	**ELEMENTOS**	**OBRIGATÓRIO RESPONDER?**
1	**DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:** Considerando a necessidade do hasteamento público de bandeiras do Brasil, do estado de Santa Catarina e do próprio município de Joaçaba no âmbito escolar, Tiro de Guerra e nos demais órgãos do município; Detectamos que a utilização de bandeiras é uma prática essencial para o enaltecimento e o respeito aos símbolos nacionais. Nesse espectro, a contratação torna-se manifesta em vista da educação cívica e a promoção do patriotismo e da cidadania entre os estudantes, funcionários e a comunidade em geral, sendo estes estimulados a participar ativamente da vida política, social e cultural. As bandeiras são importantes elementos de identidade e pertencimento, representando a história, a cultura e as conquistas de um país, estado ou município. O constante contato com estes símbolos reforça os protocolos oficiais e o respeito através da reverência. Por fim, a presente aquisição representa um investimento intangível, pois ao serem expostas em locais públicos, as bandeiras fortalecem o vínculo emocional e afetivo das pessoas com sua pátria, incentivando a valorização dos valores democráticos, da liberdade e da justiça, o que justifica tal investimento.	**SIM** Art. 18, § 1º, I c/c § 2º
2	**REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:** A contratada deverá cumprir as obrigações expressas no Edital e seus anexos, com o fornecimento dos itens solicitados, no prazo de 30 (trinta) dias, e dada a devida garantia dos produtos contra defeitos de fabricação.	**NÃO** Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III
3	**LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:** Levando-se em conta as características do objeto a ser adquirido, entende-se que a melhor solução para a contratação será na modalidade de pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço por item e objetivando o sistema de registro de preços, tendo em vista também a planilha orçamentária e orçamentos que compõe a formação do preço unitário.	**NÃO** Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III
4	**DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO,**	**NÃO**

	INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO: A solução visa o enaltecimento e o respeito aos símbolos nacionais, através da manifestação da educação cívica no município, com a promoção do patriotismo e da cidadania entre os estudantes, funcionários e a comunidade em geral. Os produtos a serem adquiridos não apresentam necessidade de manutenção ou de assistência técnica.	Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III
5	**ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA:** Conforme planilha de quantitativos e orçamentária anexas a este processo, a qual possibilita a economia de escala.	**SIM** Art. 18, § 1º, IV c/c § 2º
6	**ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO:** O valor total da presente contratação é de **R$ 115.005,37 (cento e quinze mil e cinco reais e trinta e sete centavos)**. Os preços unitários e referenciais estão dispostos na planilha orçamentária e orçamentos anexos a este.	**SIM** Art. 18, § 1º, VI c/c § 2º
7	**JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:** O parcelamento da solução refere-se à licitação realizada por item, sempre que o objeto for divisível, não haja prejuízo da solução, permita ampla participação de licitantes. Neste contexto, entende-se que a presente licitação deverá ser organizada por itens individuais de modo que seja ampliada a fase de disputa entre os licitantes.	**SIM** Art. 18, § 1º, VIII c/c § 2º
8	**CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:** Não há contratações correlatas nem interdependentes para a contratação desta demanda.	**NÃO** Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III
9	**DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:** O Município não possui Plano de Contratação Anual em vigor até a presente data, contemplando o referido objeto.	**NÃO** Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III
10	**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:** A solução deverá permitir o alcance dos seguintes resultados: 1) enaltecimento e o respeito aos símbolos nacionais;	**NÃO** Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III

	2) educação cívica e a promoção do patriotismo e da cidadania entre os estudantes, funcionários e a comunidade em geral.	
11	**PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:** Não há medidas a serem adotadas previamente.	**NÃO** Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III
12	**DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL:** A solução em questão não gera possíveis impactos ambientais e, por isso, não se aplica ao presente caso.	**NÃO** Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III
13	**POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:** Os estudos preliminares evidenciam que a aquisição das bandeiras e mastros é essencial para o enaltecimento e o respeito aos símbolos nacionais. Desta forma, será possível contribuir para a educação cívica e a promoção do patriotismo e da cidadania entre os estudantes, funcionários e a comunidade em geral, sendo estes estimulados a participar ativamente da vida política, social e cultural. Por fim, este estudo está de acordo com a legislação vigente, diante todas as descrições mencionadas nesse documento, neste sentido, opinamos pela viabilidade técnica e econômica da presente contratação, dentro dos moldes estabelecidos no presente estudo.	**SIM** Art. 18, § 1º, XIII c/c § 2º

Joaçaba, 03 de agosto de 2026.

VILSON SARTORI:69889317915

Assinado de forma digital por VILSON SARTORI:69889317915
Dados: 2026.08.17 17:45:26 -03'00'

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
VILSON SARTORI – Prefeito